



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Legislativo

LEI N.º 3.534/85

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder à Arquidiocese de São Salvador da Bahia - Paróquia N.S. de Guadalupe, o direito real de uso de terreno situado na rua do Calafate, no bairro do Retiro, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder à Arquidiocese de São Salvador da Bahia - Paróquia N.S. de Guadalupe, por prazo in determinado e independentemente de pagamento de preço público, o direito real de uso de uma área situada na rua do Calafate, no bairro do Retiro, com 1.034,00m² (um mil e trinta e quatro metros quadrados), para a edificação de uma igreja.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de outubro de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LEI N.º 3.535/85

Considera de utilidade pública o Movimento de Libertação da Mulher - MLM.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Movimento de Libertação da Mulher, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de outubro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.536/85

Considera de utilidade pública a sociedade civil OBRAS PAROQUIAIS DE SANTO AMARO DE IPITANGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a sociedade civil OBRAS PAROQUIAIS DE SANTO AMARO DE IPITANGA, com sede e foro no Município de Lauro de Freitas, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de outubro de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.537/85

Denomina Praça Alberto Santos Dumont ao logradouro conhecido como 2a. Rótula do Aeroporto, numerado como 11.395, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Alberto Santos Dumont a 2a. Rótula do Aeroporto, logradouro 11.395, que fica em frente ao acesso à Base Aérea do Salvador e ao Aeroporto Dois de Julho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de outubro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças



EMPRESA GRAFICA DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

FOTOCOMPOSIÇÃO
ARTE-FINAL
POLICROMIA
FOTOLITO
OFF-SET
TIPOGRAFIA
ENCADERNAÇÃO
MICROFILMAGEM

Rua Melo Morais Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro
Tel: 244-6422
Salvador-Bahia